

Lei nº 371

Dispõe sobre taxa de iluminação

A Câmara Municipal de Itapeçica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada "pública" a iluminação dos templos da cidade: Matriz - São Francisco - Rosário - Senhora das Graças - Mercês, cruzeiros e cemiterios, para efeito do pagamento de taxas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçica, 6 de novembro 1963



Braz Afonso Lamounier

Prefeito



Dalila Valle Corrêa